



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

LEI Nº 1.586, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera redação do artigo 76 da lei municipal nº 734, de 19 de dezembro de 2007”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 76 da Lei Municipal nº 734, de 19 de dezembro de 2021, e passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 76º A gratificação natalina será paga proporcionalmente de no máximo 40% (quarenta por cento) no mês de aniversário do servidor efetivo, a título de adiantamento, tornando-se por base a remuneração devida no respectivo mês.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (23.12.2021).

Elder Sossai de Lima
Prefeito em exercício

